



PREFEITURA DE  
COLINA



ADM.: 2021 / 2024  
NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

CONTRATO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA O AUMENTO DA SEGURANÇA E GARANTIA DA INTEGRIDADE FÍSICA DE ALUNOS, PROFESSORES E COLABORADORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PROCESSO Nº 2016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

CONTRATO Nº 061/2023

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cristóvão Colombo, nº 46 - Centro - Colina/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SF PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIREI, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 43.392.450/0001-80, com sede à Avenida 1 nº 2384, Bairro América na Cidade de Barretos Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor SILAS FERNANDES SILVA DE JESUS, portador da Cédula de Identidade RG nº 47598771 SSP/SP, e CPF nº 411.710.168-40, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de CONTRATO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA O AUMENTO DA SEGURANÇA E GARANTIA DA INTEGRIDADE FÍSICA DE ALUNOS, PROFESSORES E COLABORADORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLÁUSULA 1ª - A CONTRATADA se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a proceder à prestação de serviços de segurança, com o objetivo de aumentar a segurança e a garantia da integridade física de

*Silas Fernandes*



PREFEITURA DE  
**COLINA**



ADM.: 2021 / 2024  
**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

alunos, professores e colaboradores das 15 (quinze) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme proposta apresentada, a saber:

- Educação Infantil: 08 (oito) seguranças, no período diurno, sendo 01 (um) segurança para cada uma das 08 (oito) unidades escolares – EMEIs, por 08 (oito) horas diárias cada segurança;
- Ensino Fundamental: 05 (cinco) seguranças, no período diurno, para as unidades escolares EMEFs: “Ananias do Nascimento”, “Antônio Daher”, “Cel. José Venâncio Dias”, “Henrique Ernesto Paro” e “Suzel Polizelli Milani”; 02 (dois) seguranças, no período diurno, para a EMEF “Lamounier de Andrade”; 01 (um) segurança, no período diurno, para a ETAM “São Francisco de Assis”; por 08 (oito) horas diárias cada segurança; e 01 (um) segurança, no período noturno, para a EMEF “Cel. José Venâncio Dias”, por 04 (quatro) horas diárias cada segurança.

CLÁUSULA 2ª - O valor total do presente contrato será de **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais), sendo: R\$ 38.400,00 (Depto Educação Infantil), e R\$ 40.800,00 (Depto de Ensino Fundamental).

CLÁUSULA 3ª - O Contrato terá o prazo de vigência até 30/06/2023, retroagindo seus efeitos à 10/04/2023, totalizando 56 (cinquenta e seis) dias até a conclusão do 1º semestre letivo, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado conforme execução, via depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal respectivo, com a descrição dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Competente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente procedimento correrão à conta dos elementos de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – Tesouro - Departamento de Educação Infantil e Depto de Ensino Fundamental, cujos saldos nesta data são suficientes.

CLÁUSULA 6ª - Toda troca de informações e correspondências entre CONTRATANTE e CONTRATADA e vice e versa, deverá ocorrer



PREFEITURA DE  
**COLINA**



ADM.: 2021 / 2024  
**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à CONTRATANTE opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da CONTRATADA, a CONTRATANTE notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a CONTRATADA a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10 - A CONTRATADA para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12 - Excetuando-se a hipótese em que a CONTRATANTE encaminhar orientação expressa, a CONTRATADA deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

*Silas Fernandes* <sup>3</sup>



PREFEITURA DE  
**COLINA**



ADM.: 2021 / 2024  
**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

CLÁUSULA 13 - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14 - Se, após a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, processo de recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17 - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18 - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina - Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Silas Fernandes*

4



PREFEITURA DE  
**COLINA**



ADM.: 2021 / 2024  
**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMILIA.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 13 de Abril de 2023.

DIAB

TAHA:04

6443668

03

Assinado de forma  
digital por DIAB  
TAHA:0464436580  
3  
Dados: 2023.04.13  
16:25:03 -03'00'

DIAB TAHA  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

*Silas Fernandes*

SF PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI

C.N.P.J. Nº 43.392.450/0001-80

Silas Fernandes Silva de Jesus – Proprietário

C.P.F. nº 411.710.168-40

Contratada

Testemunhas:

1 -

Nome:

RG:

*Leandro P. Gontijo de Abreu*  
Leandro P. Gontijo de Abreu  
RG: 40.980.728-X SSP/SP

2 -

Nome:

RG:

*André Ricardo Sarti*  
ANDRÉ RICARDO SARTI  
RG: 41.994.925-2 SSP/SP



PREFEITURA DE  
**COLINA**



ADM.: 2021 / 2024  
**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONTRATADO: SF PROTECTIVE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI

CONTRATO: 061/2023

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa de prestação de serviços de segurança, para o aumento da segurança e garantia da integridade física de alunos, professores e colaboradores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764.

Email: [juridico@colina.sp.gov.br](mailto:juridico@colina.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos

*Silvia Fernandes*



PREFEITURA DE  
**COLINA**



ADM.: 2021 / 2024  
**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Colina (SP), 13 de Abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

DIAB  
TAHA:046  
44366803  
Assinado de forma  
digital por DIAB  
TAHA:0464436680  
3  
Dados: 2023.04.13  
16:25:53 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DIAB TAHA



PREFEITURA DE  
**COLINA**



ADM.: 2021 / 2024  
**NOSSA CIDADE,  
NOSSA FAMÍLIA.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)

site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

DIAB  
Assinado de  
forma digital por  
DIAB  
TAHA:046443668  
03  
44366803  
Dados: 2023.04.13  
16:26:15 -03'00'

Pela contratada:

Nome: SILAS FERNANDES SILVA DE JESUS.

Cargo: Proprietário

CPF nº 411.710.168-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Silas Fernandes*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

DIAB  
Assinado de forma  
digital por DIAB  
TAHA:0464436680  
3  
44366803  
Dados: 2023.04.13  
16:26:37 -03'00'

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## Comprovante de assinatura eletrônica



# Documento: Contrato 061-2023 - Dispensa 017-2023

ID única do documento: #CbXfvXdRWhQxDBStiOmQ0IrmZ2aN20WJ

Este Log é exclusivo ao documento #CbXfvXdRWhQxDBStiOmQ0IrmZ2aN20WJ e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

## Assinaturas e histórico

Documento assinado por Silas Fernandes

Endereço de e-mail: silas@sfprotective.com.br

Endereço de IP: 172.71.234.154

Date e hora da assinatura: 13/04/2023 15:00:09

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:  
<https://app.assinadoc.com/validate/CbXfvXdRWhQxDBStiOmQ0IrmZ2aN20WJ>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)